



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 141/2011-CAD/UEMA.

Define serviços contínuos no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão, com base no disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a autonomia administrativa da UEMA;

considerando as especificidades de funcionamento da Instituição, o caráter ininterrupto de suas ações acadêmicas e a complexidade de sua estrutura,

considerando o pressuposto de que a Lei Nº. 8.666/93 não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de serviços pela Administração;

considerando que, dependendo do serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos na sua prestação, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

considerando que a falta de prestação de serviços contínuos paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função desta IES;

considerando o que consta no Processo nº 5005/2011;

considerando a deliberação deste Conselho, nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, com base no disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, como de execução contínua, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, os serviços de: **Limpeza; Vigilância Patrimonial; Água e Energia Elétrica; Telefonia Fixa, Móvel e Transmissão de Dados; Gerenciamento de Combustíveis; Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos; Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores; Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de Ar Condicionado; Gerenciamento de Passagens Aéreas; e reprografia.**



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 31 de agosto de 2011.


Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor

REVOGADA